

PUBLICADA
TF JUNA DO NORTE

Em, 10 / 12 / 2025

Nº 10.160 Pág. 07

_____ Caderno _____

LEI 4.181, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial da fração ideal de 485,86m², da área total de 708,40m², do imóvel denominado Lote de Terras nº 02, da quadra 22, situada no Jardim Guanabara II, Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Pelo córrego do Brejo, confronta com a chácara nº 30; **A LESTE:** Divide com o lote nº 01, com 50,70 metros; **A OESTE:** Divide com a chácara nº 68, com 50,50 metros; **AO SUL:** Divide com a rua Jacarepaguá, com 15,35 metros, conforme referenciado na matrícula nº 32.240, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei foi declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 15.158, de 07 de novembro de 2025, e destinar-se-á a **compor a área destinada à implantação de Parque Ecológico Municipal no Jardim Guanabara, neste Município.**

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º Os(as) proprietários(as) da referida área serão indenizados(as) de acordo com os laudos de avaliação expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 14.508/2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

LUIZ CARLOS

GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.12.09 10:12:56
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal